



ANAIS DO SEMINÁRIO INTERDISCIPLINAR DO CURSO DE DIREITO



Luta por Direitos e Enfrentamento ao Racismo no Brasil

4º NOVEMBRO NEGRO 2022

O RACISMO INSTITUCIONAL COMO UMA DAS EXPRESSÕES ESTRUTURAIS DE VIOLAÇÃO DO DIREITO E DA VIOLÊNCIA RACIAL DIRIGIDA À POPULAÇÃO NEGRA

*Alana Barbosa Oliveira*¹, Andria Beatriz Pedreira Oliveira*², Grazielle Rodrigues Ferreira*³
Lorena Cardoso Fonseca*, Maria Jamile da Silva Santana*⁴, Rainara Santos de Jesus*⁵*

RESUMO

Através de uma perspectiva histórica e social elenca-se a necessidade de expor o racismo e suas distintas formas de manifestação na atualidade. Nessa conjuntura, prestaremos enfoque ao racismo institucional e sua atuação difusa no funcionamento cotidiano de instituições e organizações, que refletem em desigualdade na distribuição de serviços, benefícios e oportunidades aos diferentes segmentos da população do ponto de vista racial. Desse modo, objetivamos, por intermédio do nosso encaminhamento argumentativo, fornecer dados e reflexões que possibilitem o desenvolvimento crítico social acerca da existência da violação dos direitos inerentes à pessoa humana além da violência, física e/ou moral, sofrida pelas vítimas, em especial, por parte de figuras de autoridade como a instituição policial. Posto isto, fazendo uso da pesquisa bibliográfica como abordagem metodológica que consiste no levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos – como livros, artigos científicos e páginas de web sites –, busca-se a discussão de um problema: racismo institucional e seu reflexo como forma de dominação social.

Palavras-chave: Violência. Racismo. Instituição. Desigualdade. Figuras de autoridade.

1 INTRODUÇÃO

Adotando-se como tema-problema o "Racismo institucional e seu reflexo como forma de dominação social" objetivamos apresentar reflexões que possibilitem o desenvolvimento crítico acerca da existência da violação dos direitos inerentes à pessoa humana – além da violência, muitas vezes velada, sofrida pelas vítimas no âmbito do racismo institucional. Desse modo é preciso reconhecer e dar visibilidade ao problema que é o racismo presente nas mais distintas instituições, públicas e/ou privadas, promovendo uma investigação direcionada no que diz respeito à violência e violação dos direitos inerentes à pessoa humana e, com isso, combater a prática cotidiana deste revés, especialmente na sociedade brasileira, com o intuito de desencadear o pensamento crítico a respeito da temática.

Nessa perspectiva, aponta-se a questão policial, pondo em xeque a violência, física ou moral, e a violação de direitos humanos oriundas da falta de reconhecimento do racismo institucional. A pesquisa bibliográfica, foi utilizada como abordagem metodológica que consiste no levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos – como livros, artigos científicos e páginas de websites.

*Graduandos em Direito pela UEFS. E-mails: ¹alana0123abo@gmail.com, ²beatriz.andria@gmail.com
³grazi Rodrigues18@outlook.com, ⁴family.santana10@hotmail.com, ⁵rainarasj@gmail.com

2 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Destaca-se, inicialmente, que encontramos diversos pontos de convergência no que diz respeito à perpetuação do racismo institucional na sociedade, entretanto, adotamos um estudo direcionado associando sua incidência às manifestações das relações de poder entre grupos étnicos, em especial no período colonial, no Brasil, quando as desigualdades raciais, a falta de acesso a direitos básicos e dificuldades das relações cotidianas estigmatizavam estes, promovendo a opressão e marginalização de povos em prol da ilusão epistêmica de superioridade branca.

Ainda nesta perspectiva, uma vez que estamos tratando de uma questão que põe em xeque a incidência do racismo, elencamos o racismo institucional e sua atuação difusa no funcionamento cotidiano de instituições e organizações, que se refletem em desigualdade na distribuição de serviços, benefícios e oportunidades aos diferentes segmentos da população do ponto de vista racial. Restringindo ainda mais o campo de estudo, adotamos a instituição policial como exemplo, expondo a violência, física ou moral, e a violação de direitos humanos oriundas da falta de reconhecimento do racismo institucional.

Para tanto, buscamos através da pesquisa bibliográfica reconhecer e dar visibilidade à problemática em questão e, por conseguinte, indicar seus impactos oriundos de um passado trágico. Com isso aspiramos responder ao seguinte questionamento: até que ponto vai o direito legítimo concedido ao Estado de punir, violar ou até mesmo exterminar minorias e classes desfavorecidas?

A sociedade contemporânea convive com um insigne obstáculo experienciado por todas as sociedades mais remotas: a distorção/romantização histórica indiscriminada. O processo de colonização no Brasil, caracterizado pela exploração, acarretou severos estigmas para parcelas da população mais desfavorecidas, como os povos de origem africana que tiveram suas identidades socioculturais sucateadas e negligenciadas, em prol do Reduccionismo Cultural – expressão fortemente explorada no livro “O Quilombismo” (1979), de Abdias do Nascimento, cujo enfoque se dá através da análise crítica das lutas da população negra e povos africanos, expondo a história real de como se deu todo o processo de colonização e os estigmas associados às relações intersubjetivas.

Ademais, traz-se a necessidade de se renovar, criticar, ampliar e atualizar conhecimentos consolidados por meio do senso comum europeu – conjunto de opiniões comuns compartilhadas por determinado grupo, manifestadas como ilusão epistêmica. Afinal, esses povos – africanos – foram trazidos contra a sua própria vontade para o Brasil e submetidos a situações degradantes que ferem o que hoje chamamos de Direitos Humanos. Nascimento (1979) não tenta mascarar a realidade, ele visa expor as experiências vividas por afrodescendentes – todo o sofrimento, silenciamento e perseguições que passaram enquanto lutavam em prol da sua liberdade – o que configura um dos objetivos do presente trabalho.

As ondas de intolerância, dor e racismo provocadas pela chegada dos navios negreiros ainda fustiga com força e instituem consequências ruins na sociedade – desigualdade e segregação estão entre os mais aparentes, mas não são os únicos. Basta olhar as periferias, favelas e presídios para constatar que os negros estão nas piores conjunturas.

Os cargos mais importantes da gestão pública, os dirigentes de empresas privadas, os professores de universidades, escritores, médicos, advogados, diretores de cinema e teatro quase nunca são negros. Essa falta de representatividade é absurda, vista a importância central da presença do negro na cultura, na política e na economia nacional. Tudo isso evidencia que a escravidão e o preconceito resultante dela permanecem nas raízes da sociedade brasileira.

Ao longo dos anos, essa falta de reparo para com essa parcela da população gerou violência, exclusão, desemprego, marginalização social e financeira. Em contrapartida ao exposto em “O Quilombismo”, alude-se à obra “Casa-Grande & Senzala”, na qual o sociólogo e antropólogo Gilberto Freyre, promoveu uma tentativa de construção da identidade nacional brasileira, por meio de uma escrita forte, valorizando as várias etnias e culturas que contribuíram para a formação do país, consolidando o conceito de “democracia racial”. Para Freyre (2003), as relações sociais na história de nosso país, tendiam a ser harmônicas e igualitárias, porém, foram abaladas pela indústria do açúcar e pela escassez de mulheres brancas.

Em contraponto a Freyre e dialogando com Abdias do Nascimento, o sociólogo Florestan Fernandes (1964), diz que a democracia racial é um mito, visto que negros e brancos no Brasil não tem as mesmas condições de vida. Sendo assim, Florestan acreditava que era necessário que a população negra estivesse presente cada vez mais na formação de movimentos sociais, exigindo e lutando pelos seus direitos, bem como por políticas governamentais mais sólidas para que, enfim, pudesse viver em uma sociedade mais justa.

Nessa perspectiva, pontua-se o etnocentrismo colonial como um precursor da visão deturpada que se perpetua na história da humanidade, adulterando a realidade, desvalorizando a história como ela é, silenciando as atrocidades vivenciadas pelas populações isentas de direitos e repleta de deveres, como consequência da assimetria social. Sob esta ótica, é indiscutível a necessidade de se conceder voz aos oprimidos, silenciados pela história ilusória configurada através da estratificação social, do mito da democracia racial forjado ideologicamente e manifestada através das relações de poder.

Em consequência destas construções preconceituosas, o negro foi novamente deixado à margem da sociedade e até os dias atuais enfrenta inúmeros problemas de cunho social e econômico no Brasil devido ao racismo existente tanto na estrutura do país como o racismo que foi legitimado pelas instituições brasileiras.

Dentre tantas manifestações racistas haverá o que será denominado de Racismo Institucional – eixo temático deste trabalho –, uma vez que as instituições detentoras de poder usaram do mesmo para promover a exclusão do negro de certos espaços e influenciaram o movimento de criminalização da cor da sua pele, visto que “O racismo institucional, terá sua origem nas forças estabelecidas e respeitadas dentro da sociedade, e será ele validado pelas mesmas” (ALMEIDA, 2018, p. 29).

Nessa perspectiva, é explícito como essas entidades que detêm o poder tem trabalhado para fomentar e enraizar ainda mais essas produções racistas no Brasil. Um exemplo disso, seria a instituição policial, que por partes de alguns membros estará diretamente ligada a esse tipo de racismo, pelas características violentas nas suas abordagens para com a população negra. O preconceito velado e a falsa democracia racial fortalecem o racismo institucional – na produção de desigualdades raciais, na falta de acesso a direitos básicos e nas dificuldades das relações cotidianas de negros.

Desse modo, dentro do último país da América a abolir a escravidão – Brasil –, existe um inimigo interno a ser contido, adversário este que há cem anos era o escravo, e hoje se apresenta na forma dos moradores da periferia pobre, formando os indesejados dos novos tempos e ficando à margem da sociedade, sem pertencimento efetivo e completo. Esse tipo de conduta consolida a exclusão destes grupos em certos espaços, influenciando o movimento de criminalização baseado na cor da sua pele, cultura e/ou classe social.

Ademais, a falta de reconhecimento das instituições do seu racismo impregnado, dificulta o diálogo dessas questões dentro da sociedade. Diante dessa perspectiva, um dos dados das políticas públicas menos tocados pela democratização foi a segurança. No entanto, segundo os números do anuário da segurança pública indicam sobre o Brasil uma característica que é impossível negar: a de um país racista, que odeia e mata negros.

De acordo com o fórum de segurança pública (2021), elevadas taxas de mortalidade por ações policiais conservam-se em vários estados, indicando que abusos e execuções permanecem como a prática das instituições. É importante destacar que a taxa de mortalidade das vítimas de intervenções policiais é composta, em sua maioria, por homens jovens negros, representando 84,1%, enquanto a taxa de vítimas letais brancas representa apenas 15,8%. Essa conjuntura mostra que existe uma desproporcionalidade racial na letalidade institucional, na qual as minorias sociais são mais atingidas pelo uso excessivo da força em diferentes países do mundo, assim como no Brasil. O que nos leva a refletir sobre a máxima segundo a qual “todo camburão policial tem um pouco de navio negreiro” e da escravidão do século XIX. Silvio Almeida relata que:

O racismo tem, portanto, duas funções ligadas ao poder do Estado: a primeira é a de fragmentação, de divisão no contínuo biológico da espécie humana, introduzindo hierarquias, distinções, classificações de raças. O racismo estabelecerá a linha divisória entre superiores e inferiores, entre bons e maus, entre os grupos que merecem viver e os que merecem morrer, entre os que terão a vida prolongada e os que serão deixados para a morte, entre os que devem permanecer vivos e o que serão mortos. E que se entenda que a morte aqui não é apenas a retirada da vida, mas também é entendida como a exposição ao risco da morte, a morte política, a expulsão e a rejeição. (ALMEIDA, 2018, p. 71)

A violência policial se traduz em ações que promovem martírio, violações e homicídios – sobre um público preponderantemente formado por negros, residentes dos chamados territórios da pobreza e da carência. Outrossim, o racismo institucional se manifesta na forma não direta ou explícita, como na contratação de pessoas brancas em determinadas empresas, reduzindo a representatividade de pessoas negras. Esse tipo de manifestação racista privilegia determinadas pessoas de acordo com a sua raça, de forma tão sutil, uma vez que se promove por meio de falas, costumes e situações que acabam promovendo uma segregação velada, dificilmente identificada sem uma investigação efetiva e uma revisão dos privilégios por parte de toda a população. Nilma Lino Gomes mostra que:

Nesse contexto, é importante destacar o papel dos movimentos sociais, em particular, do Movimento Negro, os quais redefinem e redimensionam a questão social e racial na sociedade brasileira, dando-lhe uma dimensão e interpretação políticas. Nesse processo, os movimentos sociais cumprem uma importante tarefa não só de denúncia e reinterpretação da realidade social e racial brasileira como, também, de reeducação da população, dos meios políticos e acadêmicos. (GOMES, 2017, p. 1)

Não obstante, a luta pelos direitos da população negra é antiga e constante. Mesmo com a Constituição de 1988, que tipificou a prática de racismo como crime inafiançável e imprescritível, ele continua vigente. Para que a desigualdade racial seja destruída, há um passo decisivo que os brasileiros devem realizar: assumir que somos racistas e preconceituosos – seja de forma individual ou coletiva. A negação é essencial para conservação do racismo. Ele só consegue operar e se reiterar quando é negado, naturalizado e assimilado ao cotidiano como algo normal.

A cor preta foi criminalizada e hoje é alvo principal de repreensões violentas e de cunho racista, como consequência a vida de muitos jovens negros são interrompidas por instituições que têm a obrigação legal de atuar para a segurança deles. Do mesmo modo que a vida de João Pedro – um jovem de 14 anos que foi fatalmente atingido por uma bala, na sua residência, enquanto brincava com amigos, durante uma operação policial que ocorreu no Rio de Janeiro, em 2020, na qual foi provada que a bala que o matou tinha o mesmo calibre da usada pelos policiais nessa operação – a vida de milhares de negros que foram mortos em circunstâncias parecidas e que deixam o sofrimento para seus entes queridos e a impunidade em torno dessas ações. Em consonância ao que foi supracitado, compreendemos como as relações de poder e de justiça abarcam apenas uma minoria da população brasileira, sendo ela branca e elitizada corpos hierarquizados e detentores de privilégios.

O Direito, com sua abrangência, atua nessas circunstâncias como um agente duplo, capaz de criar leis antirracistas, mas também de perpetuar esse racismo já incorporado por inúmeras instituições. Essa reflexão se consolida nas palavras da procuradora Dora Lúcia de Lima Bertulio, em seu livro “Direito e relações raciais: uma introdução crítica ao racismo” (1989), através de comprovações extraídas das relações cotidianas, vividas pela população negra em um país no qual as impunidades para esses crimes cometidos por agentes institucionais seguem silenciados pelos que se beneficiam do sofrimento e desumanização dessa grande maioria da população negra. Enquanto essa situação perdurar, a lei será o instrumento de estratificação de privilégios e da continuidade de opressões.

O racismo institucional, contribui para alavancar o genocídio da população negra. A vulnerabilidade do corpo negro está sob o controle de um poder hierarquizado e que delimita onde esses corpos devem ou não transitar e a cada instante muda o destino de adultos e jovens negros como João Pedro, que por ter a cor preta é como se estivesse carregando um alvo em seu corpo.

À luz disso, vê-se imprescindível o seguinte questionamento: até que ponto vai o direito legítimo do Estado para punir, violar ou até mesmo exterminar minorias e classes desfavorecidas? A partir deste entendimento, percebe-se a omissão do Estado diante dos fatos, o silenciamento mensurável que se reflete na falta de estrutura das escolas públicas, no negacionismo sobre a existência latente do racismo e na ausência de políticas públicas que promovam a inserção do negro no cerne da sociedade, de forma mais igualitária, para que ele não esteja apenas em um lugar de subserviência, mas que possa deter o poder de lutar pelas suas causas e pelo reconhecimento da sua importância, independentemente da sua cor.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O racismo institucional existe e está mais presente em nosso cotidiano do que se pode imaginar. No entanto, ele se encontra encoberto porque a classe privilegiada branca não quer perder seus benefícios, então acabam não admitindo a existência dessa segregação de direitos e de oportunidades. Com isso, urge a necessidade de estudar o racismo institucional para que consigamos trazer à tona a importância da implementação de políticas públicas efetivas que tenham como efeito a diminuição das desigualdades sociais sistematizadas tão latentes na sociedade brasileira.

Nessa perspectiva, a pesquisa bibliográfica é extremamente relevante para a aquisição de dados, uma vez que possibilita o pesquisador a ter acesso ao conhecimento já produzido e, por conseguinte, à compreensão da história real contada por autores negros, os quais entendem a importância de ser exposta a realidade que vivenciaram e a forma como esse povo foi violentando desde o período colonial até os dias atuais.

O racismo institucional é disseminado por aqueles que detêm o poder em nome do Estado e diversas vezes influenciados por outros objetivos que os fazem ignorar e silenciar as mortes perdidas para esse sistema desigual e racista que foi instaurado no Brasil. Além disso, essa sutil hierarquização e elitização vai promovendo o alargamento das disparidades sociais, estimulando a marginalização da população negra.

O Estado se mostra omissos quando nega educação, saúde e uma vida digna com oportunidades reais para essa população, e é por meio dessa omissão que o racismo ganha palco nas instituições e, como consequência, a liberdade e a dignidade do negro sempre se coloca em pauta, sem que lhe seja concedido o direito à dúvida. É imperativo falar sobre o racismo, abrir discussões e ampliar reflexões acerca dele e reconhecer a sua existência no plano institucional.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, L. G. S. **O Que É Racismo Estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018. 52 p. ISBN 978-85-9530-097-2. Disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/1w_HVMZviRJRurZB0xVcuFSUcnaG47RXu. Acesso em: 30 de setembro de 2022.

BETÚLIO, D. L. de L. **Direito e Relações Raciais: uma introdução crítica ao racismo.** 1989. 263 p. Dissertação (Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/106299>. Acesso em: 20 de outubro de 2022.

FERNANDES, F. **A Integração Do Negro Na Sociedade De Classes**. São Paulo: Globo S.A., 1964. 219 p. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4482634/mod_resource/content/1/Florestan%20Fernandes%20-%20A%20integra%C3%A7%C3%A3o%20do%20negro%20na%20sociedade%20de%20classes%20-%20Vol%20I%20-%20O%20legado%20da%20ra%C3%A7a%20branca-1.pdf. Acesso em: 14 de outubro de 2022.

FONSECA, I. F. da. (2022). Inclusão Política E Racismo Institucional: Reflexões Sobre O Programa De Combate Ao Racismo Institucional E O Conselho Nacional De Promoção Da Igualdade Racial. **Planejamento e Políticas Públicas (45)**. Disponível em: [//www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/467](http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/467). Acesso em: 20 de outubro de 2022.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022: **Letalidade policial cai, mas mortalidades de negros se acentua em 2021**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/05anuario-2022-letalidade-policial-cai-mas-mortalidade-de-negros-se-acentua-em2021.pdf>. Acesso em: 20 de outubro de 2022.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande & Senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 48. ed. São Paulo: Global Editora e Distribuidora Ltda, 2003. 375 p.

G1. **Como está aquele caso**: João Pedro, adolescente morto em conjunto de favelas no RJ. 30 de nov.2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/12/30/como-esta-aquele-caso-joao-pedro-adolescente-morto-em-conjunto-de-favelas-no-rj.ghtml>. Acesso em: 20 de outubro de 2022.

GOMES, Nilma Lino. **Alguns Termos e Conceitos Presentes no Debate sobre Relações Raciais no Brasil**: uma breve discussão. In: BRASIL. Educação Antirracista: caminhos abertos pela Lei federal nº 10.639/03. Brasília, MEC, Secretaria de educação continuada e alfabetização e diversidade, 2005.

MORAES, Fabiana. **No país do racismo institucional**: dez anos de ações do GT Racismo no MPPE/Fabiana Moraes; Coordenação Assessoria Ministerial de Comunicação Social do MPPE, Grupo de Trabalho sobre Discriminação Racial do MPPE – GT Racismo. – Recife: Procuradoria Geral de Justiça, 2013. 176 p.

MOURA, G. M. D. **Um diálogo para combater a violência policial no Brasil**. 2021. Jornal diário espanhol. Disponível em: https://brasil.elpais.com/opiniao/2021-07-01/um-dialogo-para-combater-a-violencia-policial-nobrasil.html?event_log=oklogin. Acesso em: 05 de outubro de 2022.

NASCIMENTO, A. do. **O Quilombismo**: documentos de uma militância pan-africanista. Rio de Janeiro: Vozes Ltda., 1979. 142 p. Disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/1w_HVMZviJRurZB0xVcuFSUcnaG47RXu. Acesso em: 30 de setembro de 2022.

NEGRA, G. I. da M.; ASSESSORIA, C.F. **Racismo Institucional**: uma abordagem conceitual. Brasília: Trama Design, 2013. 55 p. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/FINAL-WEB-RacismoInstitucional-uma-abordagem-conceitual.pdf>. Acesso em: 14 de outubro de 2022.

NEGRA, G. I. da M.; ASSESSORIA, C., C. F. de Estudos e (Coord.). **Racismo institucional**: guia de enfrentamento do racismo institucional. Brasília: Trama Digita, 2013. 37 p. Disponível em: https://site.mppr.mp.br/arquivos/File/Nupier/Saiba_mais_Racimo/Guia_de_enfrentamento_ao_racismo_institucional.pdf. Acesso em: 14 de outubro de 2022.

NUPIER, N. de Promoção da I. E. **Racismo**. Dissertação em site do Ministério Público do Paraná. Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3597>. Acesso em: 15 de outubro de 2022.